

**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 457.016 de 13/05/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 23/04/2019, o qual foi protocolado sob nº 535.575, tendo sido registrado sob nº **457.016** e averbado no registro n. 304238 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 13 de maio de 2019

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 831,03	RS 236,89	RS 162,24	RS 43,81	RS 56,83
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 40,50	RS 17,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.388,73



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181010190887391

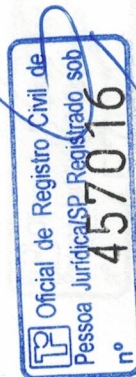


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJC000021744DD19T



São Paulo, 08 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

O GRUPO CHAVERIM, SITO NA HUNGRIA Nº 1000, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS NOS TERMOS DO ART. 16ª, 17º DA LETRA A – G, 18ª PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NO CLUBE HEBRAICA, NO ESPAÇO CARMEL, ÀS 19:00 HORAS, DO DIA 28 DE MARÇO DE 2019, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A MATÉRIA DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL - BALANÇO DE 2018;
- B) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;
- C) DIVERSOS.

SE NÃO HOUVER NÚMERO PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, INSTALAR-SE-Á EM SEGUNDA, COM QUALQUER NÚMERO, ÀS 19:30 HORAS, DELIBERANDO – SE O QUE FOR DE DIREITO.

OBSERVAÇÃO: OS ASSOCIADOS SOMENTE PODERÃO TOMAR PARTE E VOTAR NAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA, ESTANDO EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS E EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS (ART. 11º E 12º DO ESTATUTO SOCIAL).

Ester Rosenberg Tarandach

Presidente

Ester Rosenberg Tarandach

Presidente

Grupo Chaverim
Rua Hungria, 1000
CEP 01455- 000 - São Paulo - SP
Telefone: (0xx11) 3818-8876
www.grupochaverim.org.br
e-mail: comunicacao@chaverim.org.br



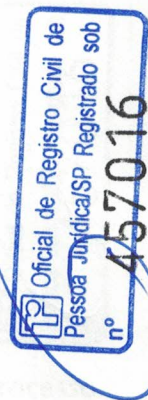


Sr./Sra.

São Paulo, 26 de março de 2019.

O GRUPO CHAVERIM, sito Rua Hungria nº 1000, por sua presidente Sra. Ester Rosenberg Tarandach, retifica e ratifica a convocação da feita em 08/03/2019, apenas no tocante a data de realização da Assembléia Geral Ordinária, que será alterada e deverá ocorrer no dia 11 de abril de 2019, o local sendo a Sala Plenária, mantendo-se integralmente a mesma pauta, e horário da AGO anteriormente enviada.

Ester Rosenberg Tarandach
Presidente

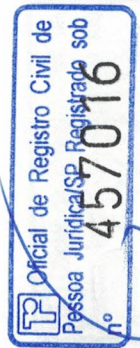


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO CHAVERIM REALIZADA
EM 11 DE ABRIL DE 2019**

Em 11 de abril de 2019, às 19h30, em segunda e última convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores associados do Grupo Chaverim, CNPJ 07.001.031/0001-06, situado na Rua Hungria, nº 1000, cidade e estado de São Paulo. Presentes associados fundadores e efetivos, conforme assinaturas na lista de presença que passa a fazer parte integrante desta ata, convocados em tempo hábil através de emails e carta registrada, e cujo edital de convocação também foi afixado em local visível na sede da associação, com a seguinte ordem do dia: A) Exame e a aprovação das contas de 2018 B) Aprovação do novo Estatuto C) Diversos.

No horário acima mencionado, a Presidente do Grupo Chaverim, Ester Rosenberg Tarandach, declarou instalada a Assembleia, solicitando que todos se apresentassem. Em seguida, pediu aos senhores associados a indicação de um deles para Presidente da mesa e, por aclamação, foi indicado e eleito Jacques E. L. Rachmann, que convidou, Marcos Bien, para Secretário. Concluídas as formalidades legais, o Presidente convidou Ester R Tarandach e Isac S. Vel Fuks, tesoureiro para o item Exame e aprovação das contas de 2018: apresentou-se o balanço financeiro de 2018, com aprovação unanime.

Passando para o item b) Convidou Ester R Tarandach e Debora F. Deutsch para a leitura da Alteração do estatuto, que consistiu, em síntese : a) na exclusão da categoria de mantenedores e vogais e criou a categoria de associados contribuintes e beneméritos; b) criou um Conselho Consultivo; c) criou um capítulo específico para o voluntariado; d) criou um capítulo específico para as Demonstrações Contábeis, segundo as normas brasileiras de Contabilidade (ITG 2002) e a publicidade das demonstrações financeiras, e relatório de atividades, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos; a observância do parágrafo único do artigo 70 da Constituição federal, quando se tratar de recursos e bens de origem pública e seguiu rigorosamente a LOAS Lei 8742/93; Lei 12.101/09 e Lei 13.19/14, além do Estatuto do Idoso, ECA, Constituição Federal o que foi submetido a todos com aprovação da **alteração e consolidação estatuto social, com a renúncia dos cargos dos 4 (quatro) vogais Srs(as) Jacques Eugene Lucien Rachmann Cohen; Carolina Memran, Débora Goldzveig; Michel Carlos Esquenaze. Mantidos os cargos de presidente, vice-presidente e tesoureiro e conforme novo estatuto, eleito por aclamação para ocupar o cargo de secretário até 28/2/2020, o Sr. Jacques Eugene Lucien Rachmann Cohen, brasileiro, casado, economista, RG. 13.441.808-6, cpf 045.799.688-91, residente na rua caraibas, n.1025/21 A, Pompéia- CEP 05020-000 São Paulo/SP.** Passando para o item C) O presidente convidou Ester R Tarandach para apresentação do Plano de Trabalho 2018, esclareceu que o programa foi desenvolvido de forma permanente e sistemática junto:- ao usuário nas atividades socioeducativo culturais, esportivas e de lazer, aos finais de semana, incentivando sua autonomia e independência possibilitando o protagonismo, sociabilização e exercício da cidadania. As oficinas teve como proposito a descoberta e/ou manutenção e/ou ampliação de conhecimentos e vivências de acordo com seus interesses, demandas e necessidades, desenvolvendo habilidades e potencialidades, identificando talentos, possibilitando o aprendizado para o entretenimento com autonomia.



A família também foi trabalhada na sua responsabilidade para ser facilitadora, participe do processo favorecendo o usuário a assumir seu papel na sociedade enquanto indivíduo autônomo, independente dentro da sua realidade em cada fase de sua vida e da vida familiar.

O trabalho em redes sociais teve como objetivo a troca de conhecimentos e a construção de conteúdos que possam vir a subsidiar políticas públicas e a construção de novos paradigmas além da preparação dos profissionais.

O Planejamento para 2019, é de manter programa socioeducativo, cultural, esportivo e de lazer bem como as oficinas, ampliando a participação dos usuários em novas vivências com outros grupos da sociedade incentivando os processos de inclusão comunitária. A família terá seu espaço a ser trabalhada em suas necessidades na sua dinâmica. A participação técnica nas redes sociais terá continuidade entendendo que estamos participando de uma sociedade em transformação, que leva informações e dá visibilidade à pessoa com deficiência

Esta apresentação teve a aprovação de todos.

Finalizando a Ordem do Dia, como não houve qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos o Sr. Presidente, Jacques Eugene Lucien Rachmann solicitou a mim, Marcos Bien, secretário, que redigisse e fizesse lavrar a presente, que, achada de acordo e em conformidade com o que foi deliberado, segue digitada e assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Secretário.

São Paulo, 11 de abril de 2019

[Handwritten signature of Jacques Eugene Lucien Rachmann]

Presidente da mesa: Jacques Eugene Lucien Rachmann
CPF: 045.799.688-91

Cartório Toledo

[Handwritten signature of Marcos Bien]

Secretário: Marcos Bien
CPF: 083.345.878-72



[Handwritten signature and text: 'CPF: 045.799.688-91']

Presidente Grupo Chaverim
Ester Rosenberg Tarandach
RG 3.823.888-3
CPF 574.768.298-91





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
GRUPO CHAVERIM
CNPJ nº 07.001.031/0001-06

Capítulo I- Da Denominação, Sede, Duração e Natureza

Artigo 1º - O **GRUPO CHAVERIM**, constituído em 06 de agosto de 2004, é uma associação civil sem fins econômicos e lucrativos, de natureza beneficente e filantrópica, preponderantemente de assistência social, com duração por prazo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente, sem qualquer distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Hungria, nº 1.000, CEP: 01455-000, registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP, sob o nº de ordem 304.238 em 06/08/2004; com último estatuto social averbado sob o nº de ordem 406.313, Livro A, de 18 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único: a fim de cumprir suas finalidades sociais, o **GRUPO CHAVERIM**, poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios, em todo o território nacional por simples decisão da Diretoria.

Capítulo II- Da Finalidade e Objetivos

Artigo 2º - O **GRUPO CHAVERIM** tem por finalidade principal a assistência social, atuando para desenvolver, programas, serviços e projetos socioassistenciais de sociabilização para pessoas com deficiência intelectual e com outras comorbidades, com acolhimento, apoio, orientação e demais encaminhamentos que se fizerem necessários pela equipe técnica, por sua condição de vulnerabilidade, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

Artigo 3º- Para a consecução de seus objetivos e no exercício de suas funções, para garantir a efetivação de seus direitos poderá, o **GRUPO CHAVERIM** :

Grupo Chaverim
Rua Hungria, 1000
CEP 01455-000 - São Paulo - SP
Telefone: (0xx11) 3818-8876
www.grupochaverim.org.br
e-mail: comunicacao@chaverim.org.br



a - fortalecer, multiplicar, participar, criar, divulgar, contribuir ou promover, em rede, individualmente, ou em parceria com órgãos públicos, programas, projetos e ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos em conjunto de ações sociais, culturais, esportivas, de educação não formal e lazer, pelos princípios da universalidade, igualdade e da não discriminação, para respeito, promoção e proteção do direito à vida, à habilitação e à reabilitação, à educação, ao trabalho, à moradia, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao transporte, à mobilidade, à participação na vida pública e política; assegurar acesso à informação, à comunicação, à tecnologia assistiva, à ciência, à tecnologia, acesso à Justiça aos seus assistidos.

b- participar, criar, promover, desenvolver, em rede, individualmente, ou em parceria com órgãos públicos, processos de educação continuada e vivências que subsidiem o referencial teórico e prático dos profissionais e voluntários que atuam junto à Associação, mantendo intercâmbios, convênios, parcerias, acordos, em matérias de interesse comum, com outras entidades congêneres do país ou estrangeiro;

c - participar, criar, promover, desenvolver, em rede, individualmente, ou em parceria com órgãos públicos, atividades de promoção da integração ao mercado de trabalho e de capacitação profissional mediante programas, projetos e serviços;

d - participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir ou promover, em rede, individualmente ou em parceria com órgãos públicos, programas, projetos e ações de incentivo a cultura e arte;

e - atuar, em rede, individualmente, ou em parceria com órgãos públicos, na defesa e garantia de direitos individuais coletivos ou difusos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas e projetos voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos sociassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público deficiente da política de assistência social, nos termos da Lei, visando o desenvolvimento das potencialidades dos usuários e famílias, buscando a sua inclusão social e melhoria de sua qualidade de vida, de forma universal;

f - participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir ou promover, em rede, individualmente, ou em parceria com órgãos públicos, programas, projetos e ações de incentivo ao lazer e esporte;

g - participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir ou promover, em rede, individualmente ou em parceria com órgãos públicos programas, projetos e ações de habilitação e à reabilitação;

h - participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir ou promover, em rede, individualmente, ou em parceria com órgãos públicos programas, projetos e ações para incentivar o acesso à informação, à comunicação, à tecnologia assistiva para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais para uma vida independente e com inclusão social;

h - participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir ou promover, em rede, individualmente, ou em parceria com órgãos públicos programas, projetos e ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos à participação na vida pública e política, inclusive com a participação em conselhos de políticas públicas em quaisquer esferas de governo indicando seus representantes;

i - participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir, promover, produzir, planejar em conjunto ou individualmente, atividades como pesquisas, conferências, seminários, cursos, oficinas, eventos, capacitações, concursos, consultorias, pareceres, relatórios e prêmios;

j - participar, criar, desenvolver, divulgar, contribuir, editar, promover, produzir, importar, planejar em conjunto ou individualmente: panfletos, folders, livros, softwares, hardwares, bioengenharia, confecção de produtos e instrumentos, CDs, vídeos e assemelhados, elaborar sites e outros meios de comunicação, tudo com o fim de promover a inclusão social de pessoas com deficiência;

k- poderá também, para a execução de atividades e de acordo com suas necessidades criar, manter e desenvolver atividades-meio, utilizando-se de todas as formas e atos

lícitos, como instrumento de suporte financeiro aplicando seu resultado operacional integralmente na promoção de suas finalidades institucionais.

Parágrafo primeiro: As pessoas com deficiência, crianças, jovens, adultos e idosos, a quem este estatuto faz menção, são aquelas assistidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e pelas normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE ou órgãos oficiais correlatos.

Parágrafo Segundo: O **GRUPO CHAVERIM** atua de forma gratuita, continuada e planejada, proporcionando serviços, programas, projetos e ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos de seu público alvo, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: Todas as ações estabelecidas neste estatuto poderão ser estabelecidas com pessoas físicas ou jurídicas privadas ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública controlada ou mantida direta ou indiretamente pelo Poder Público seja qual for seu regime jurídico.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **GRUPO CHAVERIM** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, classe social, nacionalidade e concepção política, seja partidária ou filosófica.

Parágrafo único: Todas as atividades assistenciais, desta entidade, serão desenvolvidas gratuitamente.

Capítulo III- Dos Associados

Seção I Do quadro social

Artigo 5º O quadro social do **GRUPO CHAVERIM** é composto por um número ilimitado de pessoas físicas que, comprometidas com os fins da associação, tenham sua inscrição aprovada pela diretoria.

a) Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a voto;

b) Efetivos: assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da Diretoria, com direito a voto.

c) Contribuintes: aquele que colabora regularmente com recursos financeiros e/ou materiais para as finalidades institucionais do **GRUPO CHAVERIM** sem direito a voto.

d) Benemérito: aquele que for declarado pela Assembleia Geral por sugestão da Diretoria, pelos relevantes serviços ou benefícios prestados ao **GRUPO CHAVERIM**, sem direito a voto.

Parágrafo primeiro - Nenhuma categoria de associados do **GRUPO CHAVERIM** responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

Parágrafo segundo: A qualidade de associação é intransferível e intransmissível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma cota ou fração ideal do patrimônio do **GRUPO CHAVERIM** e as categorias poderão ser cumuláveis.

Seção II

Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 6º- São direitos dos associados:

- encaminhar à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse, voltados aos objetivos e finalidades da Associação;
- convocar Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido, mediante requerimento assinado, no mínimo, por 1/5 dos associados.

- c) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto Diretoria, seu pedido de demissão.
- d) participar das atividades da Associação;
- e) participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais;
- f) ser eleito para compor os cargos de Diretoria, somente os associados efetivos.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

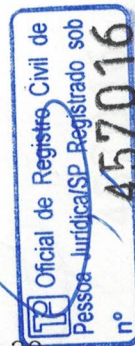
- a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **GRUPO CHAVERIM**, agindo com ética;
- c) estar presente às Assembleias Gerais;
- d) manter atualizados seus dados cadastrais, tais como endereço, fone e email;
- e) satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Associação;
- f) observar, na sede da Associação, ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina, conforme critérios determinados pela diretoria.

Artigo 8º- Afastado o associado, por qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando, o associado não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados na condição de associado, nem tampouco adquire direito algum sobre os bens e direitos do **GRUPO CHAVERIM**, a título algum ou sob qualquer pretexto.

Seção III

Das Penalidades

Artigo 9º - O associado cujo procedimento for incompatível com essa qualidade, ou que, moral ou materialmente, prejudicar a associação, ou ainda, que deixar de cumprir qualquer disposição estatutária que lhe incumba observar, será, por deliberação da diretoria, excluído do quadro social.



Parágrafo único – A exclusão de associado é atribuição da Diretoria, garantindo-se ao diretamente interessado o amplo direito de defesa em Assembleia Geral, sob pena de preclusão.

Capítulo IV- Do Voluntariado e sua Organização

Artigo 10- Por **Voluntário**, entende-se a pessoa física que presta ou prestará serviços ao **GRUPO CHAVERIM** no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais e, se constitui em trabalho de caráter social, sob a forma de colaboração na sociedade e tem como destaque o espírito de fraternidade e solidariedade humana em vista de sua promoção, da coletividade e do bem comum e pode ser disciplinado em Regimento, devendo o voluntário firmar “*Contrato de Voluntariado*” e/ou “*Termo de Voluntariado*” na forma da lei.

Capítulo V- Da Administração

Seção I- Disposições Gerais

Artigo 11

São órgãos do **GRUPO CHEVERIM**:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria ou Dirigentes Estatutários;
- III- Conselho Consultivo;
- IV- Conselho Fiscal;

Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, realizar-se-á:

I-Ordinariamente:

- a) uma vez por ano, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, em 31 de dezembro, para o exame e aprovação das contas do exercício anterior, não se admitindo o voto por procuração.
- b) A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

II- Extraordinariamente- a qualquer tempo.

Artigo 13- Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria ou Dirigentes Estatutários da Associação, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- b) destituir, a qualquer tempo, os administradores da Associação que moral ou materialmente prejudicarem a Associação, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar, garantindo-se o amplo direito de defesa, da mesma forma os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- c) aprovar as contas do exercício social;
- d) alterar o estatuto;
- e) resolver sobre a fusão, incorporação, dissolução e liquidação do **GRUPO CHAVERIM**;
- f) autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar em ônus para a Associação e autorizar a alienação de imóveis;
- g) aprovar a admissão de novos associados efetivos e beneméritos.

Artigo 14 - Qualquer ASSEMBLEIA instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, em qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes, salvo se maior quórum não for exigido por esse Estatuto.

Parágrafo único- Para deliberar sobre as alíneas “b” e “d” do artigo 13 é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim.

Artigo 15- A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Associação e, ainda, poderá ser convocada, a qualquer tempo, por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes, mediante edital afixado em local visível, na sede da Associação e por meio eletrônico (e-mail) com 15 (quinze) dias de antecedência, contendo local, data e hora e ordem do dia que serão submetidos à discussão e votação. Poderão ocorrer conjuntamente, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente ou por um presidente e por um secretário escolhidos pelos associados presentes e as deliberações serão lavradas em ata assinada pelos membros da mesa e associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 16- O **GRUPO CHAVERIM** será administrado por uma Diretoria constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1(um) Tesoureiro, 01 Secretário Geral que serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados efetivos, para um mandato de 3 (três) anos, sendo admitida uma reeleição.

Artigo 17 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia;
- b) gerir e administrar as ações sob sua responsabilidade;
- c) elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- d) nomear, contratar e destituir a qualquer tempo profissionais, monitores, funcionários e outros profissionais, fixando seus vencimentos, quando for o caso;
- e) elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas comissões;

- f) emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alienação de imóveis alugar, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, tudo o que disser respeito a bens patrimoniais, bem como a aceitar doações de bens patrimoniais, com ou sem encargos, e a doar bens imóveis;
- g) elaborar o Plano de Ação de Atividades, Relatório das Atividades;
- h) aprovar a admissão e a exclusão de associados;
- i) elaborar o Regulamento Interno, se for o caso, que, observadas as condições estatutárias, irá gerir as ações operacionais de funcionamento do **GRUPO CHAVERIM** em todas as suas áreas;
- j) Abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
- k) nomear procurador com poderes específicos, inclusive judiciais com substabelecimentos;
- l) Deliberar sobre a transformação, dissolução ou extinção da Associação.

Parágrafo unico: as reuniões de diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante edital na sede da Entidade ou por e-mail endereçado a cada um dos membros, com antecedência mínima de 7(sete) dias, onde constará: local, dia mês, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e deliberará com a maioria simples dos votos dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de Minerva no caso de empate.

Artigo 18 - Das atribuições do Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- c) Dirigir e supervisionar as atividades da associação;
- d) Celebrar com órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, contratos, consórcios, ajustes;
- e) Ordenar despesas autorizadas, movimentar as contas bancárias e assinar cheques e pagar contas, em conjunto com o Vice-Presidente ou com o Tesoureiro;
- f) Supervisionar o relatório anual das atividades e da prestação de contas da associação;

- g) Nomear comissões específicas;
- h) Contratar e demitir funcionários, bem como serviços de terceiros e celebrar contratos;
- i) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria.

Artigo 19 - Das Atribuições do Vice-Presidente:

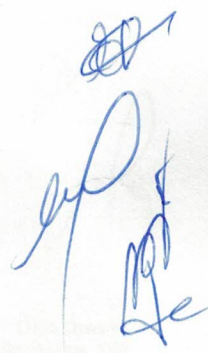
- a) coordenar os departamentos e comissões, de conformidade com o que for determinado pelo Presidente, relativamente às suas áreas de competência;
- b) assinar, em conjunto com qualquer outro diretor, cheques e balanços;
- c) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- d) manter sob sua guarda todos os valores da Associação;
- e) assinar, em conjunto com qualquer outro diretor, cheques e balanços;
- f) supervisionar os trabalhos da tesouraria da Associação.

Artigo 20- Das atribuições do Secretário Geral

- a) assessorar o Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro rotinas diárias da associação;
- b) organizar e dirigir os serviços administrativos e da secretaria, inclusive mantendo atualizado e organizado cadastro dos associados, assinando correspondência de rotina, exceto as do Presidente;
- c) organizar a pauta das reuniões ordinárias da diretoria;
- d) lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria.

Artigo 21- Das atribuições do Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda valores da associação;
- b) Apresentar balancete semestral e/ou anual;
- c) Movimentar com o Presidente ou o Vive Presidente as contas bancárias;
- d) Pagar as contas da associação;
- e) Contabilizar as receitas recebidas pela associação;



- a) Fiscalizar a contabilidade;
- b) Prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como, apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, quando for o caso.

Artigo 22 - Os Diretores não são responsáveis pessoalmente pelas obrigações e dívidas assumidas pela Associação.

Parágrafo único - O exercício de qualquer cargo da diretoria não é remunerado, nem de seu conselho fiscal, ou associados fundadores, efetivos, mantenedores de qualquer classificação, os quais não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Seção IV

Do Conselho Consultivo

Artigo 23 - Fica instituído o Conselho Consultivo, órgão de assessoria e apoio à Diretoria, eleito e destituído pela Assembleia Geral e será constituído por quantos membros se fizerem necessários, com prazo de mandato indeterminado, sem direito a voto e sem qualquer remuneração pelas funções exercidas.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Consultivo dar suporte à Diretoria e, quando solicitado, coordenar e supervisionar os programas desenvolvidos pela entidade, dividindo as tarefas entre si.

Seção V

Do Conselho Fiscal



Artigo 25- O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da associação, é composto por 3(três) membros e 1 suplente, eleitos pela Assembleia Geral, associados ou não, para um mandato de 3(três) anos, coincidentes com o da Diretoria, permitindo-se uma recondução.

Artigo 26- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1(uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social exigir.

Parágrafo único: a convocação será promovida pelo Presidente com antecedência mínima de 7(sete) dias, por correio eletrônico (e-mail) dirigido aos conselheiros com indicação da pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhado dos eventuais documentos que serão objeto de discussão, constando local, dia, mês, hora da primeira e segunda chamada.

Artigo 27- Compete ao Conselho Fiscal analisar os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a ASSEMBLEIA GERAL.

Capítulo VI- Do Patrimônio e Das Fontes de Recursos

Artigo 28 - O patrimônio social do **GRUPO CHAVERIM** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores e direitos que pertençam ou venham a pertencer à Associação.

Parágrafo primeiro - As despesas do **GRUPO CHAVERIM** deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo segundo - O **GRUPO CHAVERIM** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo terceiro - A associação adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo quarto - O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

Parágrafo quinto - Os bens patrimoniais do **GRUPO CHAVERIM** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos associados, convocada especialmente para esse fim, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 29 - Constituem fontes de recursos do **GRUPO CHAVERIM**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- d) os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- e) os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- f) as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- g) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) o usufruto instituído em seu favor;

- i) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- j) rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Parágrafo primeiro - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

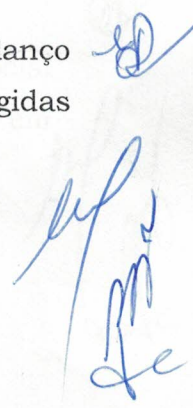
Capítulo VII- Das Demonstrações Contábeis e Financeiras

Artigo 30- As receitas e despesas do **GRUPO CHAVERIM** devem ser reconhecidas, mensalmente, e sua Prestação de Contas observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de Contabilidade (ITG 2002);
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos;
- d) O parágrafo único do artigo 70 da Constituição federal, quando se tratar de recursos e bens de origem pública.

Artigo 31- Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei.

Capítulo VIII- Da Dissolução e da Destinação do Patrimônio





Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº 457016

Artigo 32- A dissolução ou extinção do **GRUPO CHAVERIM** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) do número de associados, mediante convocação de todos os associados por e-mail e edital afixado na sede da entidade.

Artigo 33- No caso de dissolução ou extinção do **GRUPO CHAVERIM**, o remanescente de seu patrimônio social é destinado Entidade Privada Beneficente e Filantrópica, com atividades congêneres ou afins, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter de assistência social, com sede e atividades preponderante no Estado de São Paulo, devidamente registrada e cadastrada nos Conselhos e/ou Ministérios de competência das atividades institucionais deste estatuto.

Capítulo IX- Disposições Gerais

Artigo 34 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 35 - O presente Estatuto Social passa a vigorar a partir de seu registro no Cartório competente.

Artigo 36 - No caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Diretor, o Presidente determinará, em ata, o prazo para substituição ou o nome do substituto.

Artigo 37- Este estatuto foi redigido sob os auspícios da Constituição Federal, à luz do disposto no Decreto Lei 4657/42, Lei 10.406/2002, LOAS- Lei 8742/1993, Lei 12.101/2009 e Decreto 8242/14 e Lei 13.019/14, Portarias SEDH e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Capítulo X- Da revogação das disposições contrárias e anteriores

Artigo 38- O presente Estatuto Social alterado e consolidado revoga o Estatuto Social anterior, passa a produzir efeitos jurídicos na data de sua aprovação e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

São Paulo, 04 de abril de 2019

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

Grupo Chaverim
Rua Hungria, 1000
CEP 01455-000 - São Paulo - SP
Telefone: (0xx11) 3818-8876
www.grupochaverim.org.br
e-mail: comunicacao@chaverim.org.br

CARTÓRIO
TABELIONATO



Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº 457016

Presidente: Ester Rosenberg Tarandach

Cartório Toledo

Ester Rosenberg Tarandach
Presidente

Cartório Toledo

[Handwritten signature]
03/04/2019 - 3644

[Handwritten signature]
Mônica Lou

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ESTER ROSENBERG
com valor econômico.
São Paulo, 16 de abril de 2019. Em testemunho _____ da verdade.
Por Firma R\$ 0,25 | Total R\$ 0,25
Bolo(s): 2 Ato: AA - 3686608
MARCOS AURELIO TOBO - ESCRIVENTE

CARTÓRIO TOLEDO
TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO

111344
FIRMA 1
S21024AA0686608

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MARCOS BIEN e
(1) JACQUES EUGENE LUCIEN RACHMANN COHEN, com valor
econômico.
São Paulo, 16 de abril de 2019. Em testemunho _____ da verdade.
Por Firma R\$ 0,25 | Total R\$ 12,50
Bolo(s): 2 Ato: AA - 0173410
MARCOS AURELIO TOBO - ESCRIVENTE

CARTÓRIO TOLEDO
TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO

111344
FIRMA 2
S21024AA0173410

Grupo Chaverim
Rua Hungria, 1000
CEP 01455-000 - São Paulo - SP
Telefone: (0xx11) 3818-8876
www.grupo-chaverim.org.br
e-mail: comunicacao@chaverim.org.br

1º RCP JISP
PRENOTADO



Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
nº 457016

Aprovação oficial da alteração e consolidação do estatuto social do "GRUPO CHAYERIM"

"Nós, associados(as) abaixo, ligados(as) ao "Grupo Chaverim" fundadores e efetivos, conforme lista de presença, assinamos o presente ESTATUTO, alterado e consolidado em sinal de nossa aprovação aos dez capítulos de que se compõe".

São Paulo, 04 de abril de 2019.

Presidente da Assembleia:

[Handwritten signature]

Secretário(a):

[Handwritten signature] *MARCIO BIEW*

Associado(a):

Associado(a):

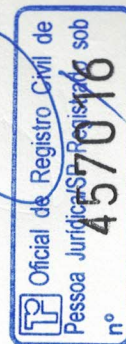
Associados:

[Multiple handwritten signatures on a dotted line background]



CHAVERIM

AMIGOS DE ABRAÇOS ABERTOS.



LISTA DE PRESENÇA DO GRUPO CHAVERIM

CNPJ nº 07.001.031/0001-06

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Dia 11/04/2019

Nome	RG	Assinatura
Adriana Thaiz Abramcyk		
Alberto Moghrabi		
Carolina Memran		
Carolina Schmukler Birenbaum		
Clara Regina Rappaport		
Debora Freund Deutsch	28955987 -x	
Debora Goldzweig	27682422-2	
Ester Rosenberg Tarandach		
Evelyn Frenkiel		
Evelyn Vandor		
Isac Szmuklerz Vel Fuks	1.945541-0	
Isy Rahmani		
Jacques Eugene L.R.Cohen	3.240.888	
Jacques Zitone		
José Henrique Gabbay		
José Luiz Goldfarb	5571944	
Liliane Albalá Joffily Costa		
Lisete Rotenberg Levinbook		
Marcos Bien	3332910	
Marly Mifano		
Marta Enia Shor Fiszman		
Michel Carlos Eskuenazi		
Michel Freller		
Myrna Szmuklerz Vel Fuks		
Nadine Trzmielina		
Olivio Guedes		
Patricia Weisman	24739536 -5	
Peter Thomas G.Weiss	3.799.929-1	
Tania Plapler Tarandach		
Thais Sarue		



